



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
E.E.F.M. DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS
RUA: PALMERINDO MENDONÇA E SILVA, S/N
BAIRRO: MISSIONÁRIAS - CEP: 63.250-000
FONE: (0xx88) 3553-1288 – MILAGRES/CE
CNPJ: 01.607.455/0006-47
EMAIL: lindalvademoraais@hotmail.com - lindalva.escola@yahoo.com.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 03 /2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A **Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes**, com sede na rua: **Palmeirindo Mendonça e Silva, S/N, Bairro: Missionárias, CEP: 63.250-000, Milagres-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.607.455/0001-47**, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), **Ana Maria Nunes da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para **Alunos do Programa EDUC especializado**, durante o período de **200 (duzentos) dias**, de **20 de Dezembro de 2013 à 20 de Junho de 2014**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia **17 de Dezembro de 2013**, das **08:00** até às **17:00** horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia **19** de **Dezembro** de **2013**, às **09:00** horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);

d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Milagres-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Milagres-CE, aos **27** dias do mês de **Novembro** de **2013**

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cenoura - De primeira qualidade. Tipo A . A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	10	R\$2,50	R\$25,00
02	Beterraba - Lisa, De primeira qualidade. Tipo A. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	10	R\$2,50	R\$25,00
03	Batata Doce – De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	05	R\$2,00	R\$10,00
04	Macaxeira - De primeira qualidade. Tipo A . A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg).	Kg	06	R\$ 2,50	R\$ 15,00
05	Jerimum – De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	05	R\$2,00	R\$10,00
06	Tomate - Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio. A maioria adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
07	Pimentão - Pimentão verde de 1ª qualidade, tamanho médio. A maioria adquirido a granel, em quilo (Kg), ou unidade.	Kg	10	R\$4,00	R\$40,00
08	Coentro - De 1ª qualidade em Kg ou parelha.	Kg	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
09	Banana - Prata, de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	20	R\$2,00	R\$40,00
10	Manga - Lisa, De primeira qualidade. Tipo A . A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.	Kg	20	R\$2,00	R\$40,00
11	Abacaxi - De 1ª qualidade, tamanho médio ou grande. A maioria adquirido a granel, em ((Kg) ou unidade.	Kg	20	R\$2,00	R\$40,00
12	Goiaba - De 1ª qualidade em Kg.	Kg	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	Maracujá - De 1ª qualidade em Kg.	Kg	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
14	Mamão - De primeira qualidade, tamanho médio ou grande. A maioria adquirido a granel, em ((Kg) ou unidade.	Kg	10	R\$2,00	R\$20,00
VALOR GERAL -----				R\$	480,00